



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de  
Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental,  
Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região

Circular 001/2025 | Osasco, 6 de Janeiro de 2025  
Rua Erasmo Braga, 205 - Presidente Altino, Osasco/SP - CEP 06213-008

Base territorial: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba

## Comunicado às empresas que prestam serviços de Asseio e Conservação Ambiental

Comunicamos que o SIEMACO OSASCO e o SEAC/SP - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2025. A nova Convenção tem vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025 e será disponibilizada em nosso site após o registro junto ao Ministério do Trabalho. Confira as principais mudanças:

### REAJUSTE SALARIAL

**Aumento de 8% a partir de 01/01/25** nos pisos salariais existentes na atual Convenção Coletiva.  
**Reajuste de 5% para os demais empregados**, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56** mensais.  
Para salários a partir de **R\$ 7.644,57**, a negociação será livre entre empregador e empregado.

### PISOS SALARIAIS (TIVERAM REAJUSTE DE 8%)

Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.717,20
Copeira	R\$ 1.729,04
Limpador de Vidro	R\$ 1.882,34
Recepcionista	R\$ 1.864,72
Porteiro / Controlador de Acesso / Fiscal de Piso	R\$ 2.021,12
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 1.864,72
Zeladoria em Prédios Públicos	R\$ 2.197,31
Técnico em Desentupimento	R\$ 2.244,83
Auxiliar de Desentupimento	R\$ 1.717,20
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.766,58
Demais Funções	R\$ 1.766,58
Hidrojatista (pressão acima de 4.000 psi)	R\$ 2.152,94
Operador de Varredeira Motorizada	R\$ 2.455,92
Operador de Empilhadeira	R\$ 2.455,92
Operador de Vácuo	R\$ 2.455,92
Coveiro / Sepultador	R\$ 2.488,37
Tratador de Animais em Zoológico	R\$ 2.542,86
Varredor de Áreas Públicas Privadas em Tempo Integral	R\$ 1.791,63
Agente de Higienização	R\$ 1.717,20
Líder (Responsável por até 10 empregados)	R\$ 1.872,80
Encarregado (Responsável por 11 ou mais empregados)	R\$ 2.247,37

### TÍQUETE REFEIÇÃO

#### Aumento de 5% (cinco por cento) no VALE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, tíquete refeição ou auxílio alimentação, no valor de **R\$ 20,76 por dia efetivamente trabalhado**, podendo ser descontado até R\$ 1,39.

## PRÊMIO ASSIDUIDADE

Criação do “**PRÊMIO ASSIDUIDADE**” no valor de **R\$ 300,00 mensais**, para as funções operacionais com salário até R\$ 2.542,86 (maior piso da tabela de funções e salários já atualizada) com regras específicas para recebimento, (ausência de faltas do trabalhador no emprego). **Mais detalhes na Convenção Coletiva.**

## CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

**Aumento de 5% (cinco por cento) no VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA**  
**VALOR DA CESTA BÁSICA EM REAIS: R\$ 144,68**

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de primeira linha:

3 latas de 900 ml de óleo de soja	1 kg de sal refinado	1 lata de 700g de goiabada/marmelada
4 pacotes de 1 kg de feijão	1 lata de 180 g de salsicha	½ kg de café torrado e moído com selo ABIC
2 latas de 140g de extrato de tomate	1 kg de farinha de trigo	2 pacotes de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1
2 kg de açúcar refinado	1 kg de macarrão	1 pote de 300g de tempero completo
2 latas de 135g de sardinha em óleo	½ kg de fubá 1	1 caixa de papelão

**Obs.:** Fica facultado às empresas, alternativamente, fornecerem vale-alimentação ou equivalente, através de tíquetes, vale alimentação ou cartões magnetizados das empresas fornecedoras ou operadoras dos sistemas de vale refeição ou vale alimentação.

## PPR (PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS)

**Aumento de 5% (cinco por cento) no PPR (Programa de Participação nos Resultados)**

Valor do PPR: **R\$ 339,42 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais no valor de R\$ 169,71 (cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) cada, sendo a primeira em 10 de agosto de 2025 e a segunda em 10 fevereiro de 2026.

## BENEFÍCIO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO

**Aumento de 5% (cinco por cento) no BENEFÍCIO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO**

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência à saúde, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados a prevenção e procedimentos curativos básicos, sendo que o mesmo será gerido e prestado por instituição terceira, o Instituto Arlindo Gusmão de Fontes, CNPJ nº 07.709.807/0001-47.

Para custeio do benefício as empresas pagarão ao Instituto anteriormente identificado o valor de **R\$ 35,33 por mês e por empregado**, responsabilizando-se o Instituto a prestar assistência constituída por consultas médicas e odontológicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio. Para pagamento e cumprimento, acesse o site do Instituto: [www.institutoagf.com.br](http://www.institutoagf.com.br) (campo “Boleto”).

## BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL

**Aumento de 5% (cinco por cento) no BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL (BSS)**

As Entidades Sindicais prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenentes, benefícios sociais, conforme definido no Manual de Procedimentos Operacionais.

Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresso consentimento da Entidade Sindical Profissional, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 de cada mês e a partir de 01/01/2025, o valor total de **R\$ 15,96 por trabalhador** que possua, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site [www.beneficiosociaisindical.com.br](http://www.beneficiosociaisindical.com.br).

**Obs.1:** Ficam mantidas **todas** as demais cláusulas existentes na CCT 2024.

**Obs.2:** As homologações das rescisões contratuais deverão ser feitas **obrigatoriamente** no **SIEMACO OSASCO**.

**Obs.3:** Para mais informações acesse o nosso site: [www.siemacoosasco.com.br](http://www.siemacoosasco.com.br)

A DIRETORIA

